



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 09/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.030 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni

4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 3.000,00

PERMANENTE

2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos

4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 2.000,00

PERMANENTE

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0009 – DIFISÃO CULTURAL	5.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	3.000,00	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	2.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 20 de Fevereiro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

